



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA PARA OS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PELO PRAZO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 14133/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE PONTOS	VALOR PONTO	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO ACESSO A INTERNET 50MBPS ACESSO A INTERNET BANDA LARGA – ZONA URBANA	09		12		
2	SERVIÇO ACESSO A INTERNET 50MBPS ACESSO A INTERNET BANDA LARGA – ZONA RURAL	14		12		
3	SERVIÇO ACESSO A INTERNET 100MBPS - ACESSO A INTERNET BANDA LARGA – ZONA URBANA	08		12		
4	SERVIÇO ACESSO A INTERNET 100MBPS - ACESSO A INTERNET BANDA LARGA – ZONA RURAL	02		12		
5	SERVIÇO ACESSO A INTERNET 200MBPS - ACESSO A INTERNET BANDA LARGA – ZONA URBANA	01		12		
6	DEDICADO 100 MBPS - LINK IP DEDICADO ZONA URBANA	02		12		
7	DEDICADO 200 MBPS - LINK IP DEDICADO ZONA URBANA	01		12		
8	DEDICADO 400 MBPS - LINK IP DEDICADO ZONA URBANA	02		12		
	TOTAL	39				

1.3 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica justifica-se pela imprescindibilidade de conectividade contínua, estável e segura, indispensável ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4 Considerando o caráter padronizado, repetitivo e de execução continuada do objeto, a licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico, garantindo competitividade, transparência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



2.3 Justificativa da contratação:

2.3.1 A contratação do serviço de internet banda larga via fibra óptica é necessária para assegurar a continuidade, estabilidade e segurança das atividades administrativas e operacionais do Município de Santo Antônio do Pinhal. A conectividade é essencial para a execução de rotinas internas, utilização de sistemas governamentais federais e estaduais, envio e recebimento de comunicações oficiais, alimentação de plataformas institucionais e atendimento à população.

2.3.2 A interrupção ou instabilidade do serviço comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, ocasionando atrasos em processos, prejuízos à prestação de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social e turismo, além de riscos quanto ao cumprimento de obrigações legais.

2.3.3 O serviço de internet banda larga com velocidade mínima de 50 e 400 Mbps por ponto, instalado nas unidades municipais, permitirá garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos de interrupções operacionais, assegurar eficiência administrativa, proporcionar estabilidade e segurança na transmissão e armazenamento de dados, além de garantir economicidade na contratação, em conformidade com os preços praticados no mercado local.

2.3.4 Trata-se de contratação de natureza continuada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a medida indispensável à manutenção da qualidade e regularidade dos serviços públicos municipais.

2.4 Resultados esperados com a contratação

2.4.1 A contratação do serviço de internet banda larga visa:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- Reduzir riscos de interrupções operacionais;
- Melhorar a eficiência administrativa;
- Proporcionar estabilidade e segurança de dados;
- Assegurar economicidade e compatibilidade com preços de mercado.

2.5 Partes Interessadas:

2.5.1 As partes interessadas na presente contratação incluem todas as unidades administrativas que serão beneficiadas pelo serviço de internet banda larga, bem como setores que dependem da conectividade para execução de suas atividades.

2.6 Enquadramento da contratação:

2.6.1 A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, contemplando desde a instalação até a operação, manutenção e gestão contratual, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade nas unidades administrativas do Município.

3.2 A solução compreende:

- Planejamento, instalação e ativação de links de internet com velocidades mínimas de 50 Mbps e 400 Mbps por ponto de acesso;
- Fornecimento contínuo do serviço pelo período inicial de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, garantindo a operação ininterrupta das atividades administrativas incluindo cabos, equipamentos e conectores, sem ônus para a Administração;
- Disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da conexão;



- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, assegurando longevidade e confiabilidade do serviço;
- Suporte técnico para atendimento de ocorrências e instabilidades, ou demandas emergenciais;
- Monitoramento do funcionamento dos links, visando garantir desempenho e estabilidade, disponibilidade e segurança da rede;
- Garantia de nível de disponibilidade compatível com a essencialidade do serviço público;
- Gestão e acompanhamento contratual, incluindo fiscalização técnica e administrativa, controle de indicadores de desempenho e atualização tecnológica quando necessário.

2.7 Trata-se de contratação de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário mensal, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

3.4 A solução adotada assegura a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo conectividade adequada às unidades administrativas atendidas, com previsibilidade de custos e adequada gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de gestão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade, continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal;

4.2 A contratação compreende a prestação de serviços de acesso à internet banda larga e link dedicado, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção;

4.3 A solução deverá ser completa, contemplando todos os elementos necessários ao seu funcionamento, sendo vedada a cobrança adicional por itens essenciais à prestação do serviço;

4.4 Requisitos Técnicos

- Fornece acesso à internet por meio de fibra óptica, vedada a utilização de rádio ou tecnologia que comprometa a qualidade do serviço;
- Disponibilização de velocidades conforme demanda da Administração, incluindo planos de 50 Mbps a 400 Mbps;
- Garantia de banda compatível com o plano contratado, devendo ser informada a taxa de garantia nos casos de link compartilhado;
- Para links dedicados, garantia mínima de 100% da banda contratada;
- Disponibilidade mínima mensal: 99% para banda larga; 99,2% para links dedicados;
- Latência, perda de pacotes e demais parâmetros de qualidade compatíveis com serviços corporativos;
- Monitoramento proativo da conexão;
- Garantia de segurança da rede, com proteção contra acessos indevidos e interferências externas;
- Disponibilização de endereços IP válidos e fixos para links dedicados, quando necessário.

4.5 Requisitos de Instalação e Infraestrutura

- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo para instalação e ativação dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato;
- A contratada poderá realizar vistoria técnica prévia, sem custos para a Administração;
- A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento.



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

4.6 A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, observando:

- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- Disponibilização de canais de atendimento telefônico e/ou digital;
- Prazo máximo para início do atendimento, será de no máximo 6 horas;
- Prazo máximo para solução de falhas: até 24 horas, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;

4.7 Execução de manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais.

4.8 Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração;

4.9 A ativação ocorrerá por ponto de acesso, conforme solicitação;

4.10 A contratada será responsável pela operação integral do serviço durante toda a vigência contratual;

4.11. Pontos de Instalação

O serviço deverá ser disponibilizado em pontos distintos, situados na zona urbana e rural do Município de Santo Antônio do Pinhal, compreendendo as seguintes unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	COORDENADAS
1	SETOR ADMINISTRAÇÃO – LINK DEDICADO 400MBPS PARA A PREFEITURA (ANDAR SUPERIOR) – ZONA URBANA	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO – SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 52
2	TURISMO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - ZONA URBANA	AV MINISTRO NELSON HUNGRIA, 992 PRAÇA VILA DE FATIMA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 992
3.	GARAGEM MUNICIPAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - ZONA URBANA	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 832, VILA DE FÁTIMA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 832
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LINK DEDICADO 100MBPS - ZONA URBANA	R DEPUTADO FRANCO MONTORO, 23, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP	Nº 23
5	SETOR DE TRÂNSITO - LINK DEDICADO 100MBPS - ZONA URBANA	RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 37
6	ENSINO FUNDAMENTAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS PARA A ESCOLA BENEDITO DA COSTA MANSO - ZONA RURAL	RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.774241, -45.696961
7	ENSINO FUNDAMENTAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS PARA A ESCOLA BENEDITO DA COSTA MANSO – LABORATÓRIO - ZONA RURAL	RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.774241, -45.696961
8	SOCIAL CRAS – LINK DEDICADO 200MBPS PARA O CRAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	RUA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, Nº 393, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 393
9	ENSINO FUNDAMENTAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA A ESCOLA JOSE DA FONSECA BRAGA – RIO PRETO - ZONA RURAL	ESTRADA ESTADUAL SP 42, S/N, RIO PRETO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.813619, -45.752772
10	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PORFÍRIO DOS SANTOS – BAIRRO SERTÃOZINHO. -ZONA RURAL	ESTRADA PICO AGUDO, S/N, SERTÃOZINHO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.845554, -45.670002
11	ENSINO INFANTIL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ RAMOS – LAJEADO -- ZONA RURAL	ESTRADA DO LAGEADO, SN, BAIRRO LAGEADO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.791495, -45.658416
12	ENSINO INFANTIL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BENEDITO FARIA DA SILVA – JOSÉ DA ROSA - ZONA RURAL	AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, JOSÉ DA ROSA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.774640, -45.697419
13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS PARA A SEDE DA SECRETARIA -ZONA URBANA	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 59
14	MONTANH'ARTE EDUCAÇÃO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 59
15	SETOR DE MERENDA - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 145, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 145
16	AUDITÓRIO MUNICIPAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - ZONA URBANA	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 89, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 89



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

17	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO BOA VISTA - ZONA RURAL	RUA MARIA DE LOURDES MOREIRA, S/N, BAIRRO BOA VISTA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.838197, - 45.697550
18	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO SERTÃOZINHO - ZONA RURAL	ESTRADA MUNICIPAL WILSON BENEDITO DOS SANTOS, Nº 670, BAIRRO SERTÃOZINHO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 670
19	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO BARREIRO - ZONA RURAL	ESTRADA MUNICIPAL DAS CEREJEIRAS, KM 2,5, BARREIRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.811679, - 45.650278
20	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO SANTA CRUZ - ZONA RURAL	ESTRADA MUNICIPAL DA SANTA CRUZ, SN, SANTA CRUZ - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.803108, - 45.672679
21	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO LAGEADO - ZONA RURAL	ESTRADA MUNICIPAL DO LAGEADO, S/N, LAGEADO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.791798, - 45.657870
22	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO JOSE DA ROSA - ZONA RURAL	VENIDA INDUSTRIAL, Nº20, JOSE DA ROSA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 20
23	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO MACHADINHO - ZONA RURAL	ESTRADA VEREADOR ARLINDO INACIO FERNANDES, SN, MACHADINHO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.804192, - 45.690777
24	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO CASSUNUNGA - ZONA RURAL	RUA DO IPÊ, S/N, CASSUNUNGA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.789887, - 45.716678
25	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO RIO PRETO - ZONA RURAL	RODOVIA SP 46, OSWALDO BARBOSA GUIARD, S/N, RIO PRETO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.825450, - 45.737113
26	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO RENO - ZONA RURAL	ESTRADA DO RENÓ, SN, RENÓ - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.829765, - 45.760498
27	CONSELHO TUTELAR - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	PRAÇA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO, Nº 44, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 44
28	ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NOÉ ALVES FERREIRA - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 200MBPS - ZONA URBANA	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 149, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	Nº 149
29	ENSINO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DA MOTTA - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - TRAVESSA 26 DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO - ZONA URBANA	TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	Nº 293
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE INTERNET - LINK DEDICADO 400MBPS - AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO (ANDAR SUPERIOR) - ZONA URBANA	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	Nº 622
31	ESPORTE - QUADRA JOSÉ PEREIRA NETO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	AV. MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 1.200 - VILA DE FATIMA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 1200
32	SEBRAE AQUI - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - ZONA URBANA	RUA GUMERCINDO JACINTO DA SILVA, Nº 44 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 44
33	TURISMO - QUIOSQUE ESTAÇÃO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	ROD. OSVALDO B. GUIARD, S/N - ESTAÇÃO EUGÊNIO LEFRÉVE - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	-22.825591, - 45.629890
34	TURISMO - PRAÇA DO ARTESÃO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA - 50MBPS ZONA URBANA	AV. MIN. NELSON HUNGRIA, 170, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP, 12450-000	Nº 170
35	SETOR SAÚDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS PARA O ESF CENTRO - ZONA URBANA	RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 95, CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 95
36	TRIBUTOS - COORDENADORIA FISCAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, 310, CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP, 12450-00	Nº 310
37	FUNDO SOCIAL - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	AV MINISTRO NELSON HUNGRIA, 106 PREDIO ALUGADO PARA FSS CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP, 12450-00	Nº 106
38	CASA DA JUVENTUDE - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 100MBPS - ZONA URBANA	AV. MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº - VILA DE FATIMA - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	



39	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA 50MBPS - ZONA URBANA	RUA GUMERCINDO JACINTO DA SILVA, Nº 44 – CENTRO - SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP	Nº 44
----	---	--	-------

4.12 A empresa contratada deve apresentar:

- Habilitação Jurídica: CNPJ, contrato social ou estatuto e comprovação de representação legal;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, tributos estaduais e municipais, e CNDT;
- Qualificação técnica;
- Proposta Comercial: Detalhamento do serviço, preço, prazo;

4.13 A contratada deverá garantir a segurança de seus profissionais durante a execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme exigências da NR-6 e demais normas de segurança do trabalho;

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será realizada por empresa especializada, de forma integrada e continuada, garantindo o fornecimento de acesso à internet banda larga por fibra óptica para os pontos solicitados pela Administração Municipal;

5.2 A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Legislativa Municipal;

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 A instalação e ativação dos serviços será no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato no endereço informado no 4.11. Pontos de Instalação;

5.5 As instalações deverão ocorrer no horário das 08:00 as 16:00 horas;

5.6 Prestação contínua do serviço, com garantia de disponibilidade e estabilidade;

5.7 Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede;

5.8 Suporte técnico e monitoramento proativo para assegurar desempenho adequado;

5.9 Gestão contratual, com fiscalização técnica e administrativa pela Administração

5.10 A contratação será de natureza indireta, sob regime de empreitada por preço mensal, com pagamento condicionado à prestação efetiva do serviço;

5.11 A contratada será responsável por toda a instalação, operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento dos links de internet;

5.12 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

5.13 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.14 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

6.2 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre o objetos.

6.2.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.4 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo manter preposto a disposição do município durante toda a realização do evento.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 Preposto

6.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.8.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 Fiscalização Técnica



6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 Fiscalização Administrativa

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Execução Contratual – REC, elaborado pelo Gestor e Fiscal do Contrato para pagamento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do REC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5 Do recebimento

7.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

7.5.2 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as



eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.8 O objeto será recebido definitivamente, no término da execução, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.8.3 Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.2.1 o prazo de validade;

7.6.2.2 a data da emissão;

7.6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



7.6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.2.5 o valor a pagar; e

7.6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

7.8 Forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.8.4 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.8.5 A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

7.8.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.8.7 Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

7.8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa no modo “ABERTO” com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.3 Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3 Regime de execução

8.5 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para composição da estimativa do valor da aquisição, foi solicitado orçamento a fornecedores especializado na execução do objeto. Os fornecedores consultados apresentaram proposta contendo descrição do objeto, valores unitários e globais.

9.2. O orçamento apresentado atende às especificações técnicas definidas pela Administração, servindo como base comparativa para a identificação de preços de mercado e composição da estimativa do valor da aquisição.

Nota: Os preços unitários e memórias de cálculo foram classificados como sigilosos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e serão tornados públicos após o julgamento da licitação.

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços/fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____
Ass: _____

propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual os quais serão definidos nos momentos da emissão da solicitação de entrega.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

Santo Antônio Do Pinhal, 31 de março de 2026.

Responsável:

Criado por PATRÍCIA C DAS C SANTOS